



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2608/2025  
Data: 23/10/2025 - Horário: 16:48  
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO  
CAPOEIRA PALMARINA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerado Utilidade Pública o Centro Cultural e Esportivo Capoeira Palmarina., entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, devidamente inscrito no CNPJ sob o N° 24.928.670/0001-30, com sede e foro na Avenida Professor Santos Ferraz, nº 375 – Poço, CEP: 57025-040 — Maceió/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 21 DE OUTUBRO  
DE 2025.

DUDU RONALSA  
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

---

### JUSTIFICATIVA

A Associação Capoeira Palmarina desenvolve um relevante trabalho social, cultural e educacional no Estado de Alagoas, tendo como público-alvo crianças, adolescentes e jovens residentes em áreas carentes ou em situação de vulnerabilidade social.

O projeto social, lançado oficialmente em 25 de janeiro de 2014 sob o nome *Capoeira São Bento* e renomeado em 2024 para *Capoeira Palmarina*, atua de forma contínua nas comunidades de Maceió desde 1990, beneficiando atualmente cerca de 40 crianças e adolescentes nos bairros Ponta da Terra, Cruz das Almas, Jatiúca, além do município de Poxim.

Utilizando a capoeira como instrumento de inclusão social, educativa e cultural, a Associação tem como missão recuperar e fortalecer valores culturais, sociais, educacionais e artísticos, empregando-os como ferramentas de socialização, formação e profissionalização dos jovens participantes.

Além das aulas de capoeira, o projeto desenvolve atividades complementares, como danças folclóricas, oficinas artesanais, oficinas de confecção e toque de instrumentos musicais, projeções educativas, campanhas sociais (como prevenção ao câncer de mama, doação de sangue e arrecadação de alimentos), palestras e eventos de valorização da cultura afro-brasileira.

O público atendido — crianças e adolescentes de 5 a 18 anos, pertencentes a famílias de baixa renda — recebe acompanhamento que considera aspectos sociais, familiares, educacionais e culturais, contribuindo para a formação cidadã e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

A Associação Capoeira Palmarina realiza também eventos tradicionais de capoeira, como batizados, encontros, seminários, cursos e apresentações culturais, além de atividades que promovem a educação patrimonial e o reconhecimento da capoeira como Patrimônio Imaterial da Humanidade.

Dentre seus objetivos, destacam-se:



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

---

- Utilizar a capoeira como ferramenta de ensino-aprendizagem, valorizando seus aspectos socioculturais;
- Difundir a capoeira como patrimônio cultural;
- Promover a saúde e o bem-estar por meio da prática esportiva;
- Estimular a socialização e o respeito mútuo;
- Combater o uso de substâncias psicoativas;
- Oferecer oportunidades de expressão artística, educação e inclusão.

Diante do expressivo alcance social e do compromisso com a formação integral de crianças e jovens alagoanos, a Associação Capoeira Palmarina preenche plenamente os requisitos para ser reconhecida como de Utilidade Pública Estadual, garantindo o devido reconhecimento institucional e o fortalecimento de suas ações em prol da cidadania, da cultura e da juventude.

Diante da importância da instituição, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

  
DUDU RONALSA  
Deputado Estadual



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.928.670/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/2016
NOME EMPRESARIAL CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO CAPOEIRA PALMARINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPOEIRA PALMARINA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PROFESSOR SANTOS FERRAZ	NÚMERO 375	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.025-040	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@REALCONTABIL-AL.COM.BR	TELEFONE (82) 3317-5951		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2024	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2025** às **10:30:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REGISTRO  
TÍTULO E DOCUMENTOS  
PESSOA JURÍDICA

28 MAIO 2018

*open*  
Rua Coronel Vieira Peixoto, nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (082) 3326-3377 / 3326-1212

## ESTATUTO DO CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO CAPOEIRA SÃO BENTO – CCESCB

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E DURAÇÃO

**Art. 1º** - O Centro Cultural e Esportivo Capoeira São Bento, doravante denominada CCECSB, fundada em 25 de Janeiro de 2014, na cidade de Maceió, Alagoas, Brasil, com duração indeterminada e número ilimitado de associados, sediada no Loteamento Parque Miramar, Rua em Projeto, Quadra K, nº 174, Bairro São Jorge, Maceió, Alagoas, Brasil, Brasil, CEP 57044-100, é entidade de direito privado com fins não econômicos, voltada à promoção de estudos, práticas esportivas, ensino e pesquisa de cunho social e utilidade pública sobre:

##### I – Capoeira como:

- a) Veículo de promoção da cultura brasileira no Brasil e no mundo;
- b) Instrumento de arte-educação voltado para a diversidade étnica, etária, social, cultural, religiosa e sexual, tendente ao aprimoramento do exercício pleno da cidadania e valorização da dignidade humana, mormente no tangente ao respeito às diferenças, potencialidades e limitações de cada indivíduo em sociedade;
- c) Esporte;
- d) Jogo musicalizado cuja prática e compreensão enseja o desenvolvimento das noções rítmicas e coordenação motora, incluindo entre os beneficiários destas prerrogativas também os idosos e portadores de necessidades especiais;

##### II – Manifestações e folclore brasileiros, que compõem a herança da cultura popular brasileira e suas potencialidades turísticas.

##### III – Miscigenação cultural.

**Art. 2º** - O CCECSB tem por missão fundante a educação e integração, através da arte da capoeiragem e manifestações culturais conexas, de:

I – Crianças, adolescentes e adultos de baixa renda, em situação de risco pessoal e social, visando formar cidadãos plenos, renovados em sua autoestima e conscientes dos seus direitos e deveres na sociedade;

II – Crianças, adolescentes, adultos e idosos, no que pertence ao diálogo dos saberes entre as gerações e entre as culturas diversas, sempre atento ao respeito indispensável ao convívio e aprendizado.

**Art. 3º** - O CCECSB tem personalidade e patrimônio distinto dos seus filiados, os quais não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais contraída expressa ou tacitamente por seus representantes em nome da CCECSB.

**Art. 4º** - São finalidades do CCECSB:

I – Desenvolver estudos, práticas esportivas, ensino e pesquisas sobre o seu foco de atuação (art.1º).

II – Resgatar rituais, costumes e documentação da cultura afro-brasileira;

III – Difundir a arte da capoeira, no Brasil e no mundo, por meio de promoção de publicação de livros, artigos, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows e outros eventos congêneres;

IV – Apoiar e homenagear cidadãos, artistas e artesãos, que desenvolvem a Capoeira, a arte, e a cultura popular afro-brasileira;

V – Apoiar e incentivar a formação de jovens-aprendizes como instrutores capazes de desenvolver a arte-educação por meio da capoeira e da cultura afro-brasileira;

**Parágrafo Único** – Para atingir os fins acima elencados, o CCECSB poderá firmar Convênios, Contratos, Parcerias ou projetos socioculturais junto a:

- a) Órgãos e entidades, governamentais e/ou não governamentais, do Brasil ou exterior;
- b) Pessoas jurídicas empresariais, brasileiras ou estrangeiras;
- c) Pessoas físicas;



28 MAIO 2018

CBM  
Rua Coronel Vieira Peixoto, nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (082) 3326-3377 / 3326-1212

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º** - O CCECSB é constituído por cidadãos brasileiros e estrangeiros, que colaboram, desenvolvem ou pretendem desenvolver atividades integrativas e educativas através da arte da capoeiragem e das manifestações artísticas e folclóricas afro-brasileiras, sobretudo voltadas a crianças e adolescentes de baixa renda, em situação de risco pessoal e social, visando formar pessoas para o exercício pleno da cidadania, conscientes dos seus direitos e deveres na sociedade.

**Art. 6º** - São categorias de Associados da CCECSB:

- a) Associado Instrutor;
- b) Associado Participante;

*Carvalho* *RM* *BB*  
*Thiago* *RM* *SI*  
*PC* *SI*

- c) Associado Benemérito;
- d) Associado Pesquisador.

§ 1º - Associado Instrutor é aquele que ministra aulas, cursos, oficinas e atividades de caráter docente, e foi reconhecido como tal pela Presidência, na forma das Normas Básicas do CCECSB;

§ 2º - Associado Participante é aquele que participa de atividades permanentes e/ou provisórias, tais como aulas, cursos e oficinas desenvolvidos pelo CCECSB;

§ 3º - Associado Benemérito é aquele que tenha prestado relevantes serviços ao CCECSB e a sociedade, e foi, como tal, reconhecido pela Presidência do CCECSB;

§ 4º - Associado Pesquisador é aquele que desenvolve estudos e pesquisas sobre a arte da capoeiragem e manifestações culturais e folclóricas afro-brasileiras, e foi, como tal reconhecido pela Presidência da CCECSB.

**Art. 7º** - São deveres de todos os associados da CCECSB:

I – Zelar pelo fiel cumprimento desde Estatuto, das Normas Básicas, das deliberações da Assembleia Geral e das Resoluções da Presidência do CCECSB;

II – Participar da Assembleia Geral Ordinária;

**Art. 8º** - Compete a todas as categorias de associados propor estratégias, mecanismos e projetos para o melhor cumprimento dos objetivos da CCECSB.

**Art. 9º** - São direitos exclusivos dos Associados Instrutores:

I – Candidatar-se ao cargo de Presidente;

II – Eleger a Presidência da Instituição

Parágrafo Único – O exercício de qualquer das funções previstas neste Estatuto não atenta contra direito de voto dos Associados Instrutores

**Art. 10** – Associados Participantes, Pesquisadores e Beneméritos têm direito a opinião (voz) em qualquer reunião, devendo suas manifestações constarem em ata, sem direito a voto.

**Art. 11** – Os associados Participantes somente poderão exercer atividades de caráter docente em nome do CCECSB mediante autorização expressa da Presidência, conforme Normas Básicas.

**Art. 12** – A participação nas atividades promovidas e/ou desenvolvidas pelo CCECSB não habilita nem autoriza os participantes a ministrar quaisquer atividade em nome da CCECSB.

**Art. 13** – Para o ingresso à CCECSB são indispensáveis:

I – A admissão para a categoria de associado deverá ser feita por proposta de um associado, a partir de um requerimento, que será aprovado pela Presidência;



28 MAIS 2013

OPM

Rua Coronel Vieira Peixoto, nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel: (081) 3329-3377 / 3329-1212

*BB*  
*RM*  
*Thiago*  
*SL*  
*PC*

II – Apresentação do documento de identidade, acompanhado de comprovante e endereço.

Parágrafo único – O requerimento imprescinde de qualificação compreender prenome, sobrenome, filiação, estado civil, profissão e data de nascimento.

**Art. 14** – O desligamento do associado poderá ocorrer por requerimento do interessado, com anuência da Presidência, ou por justa causa, reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso dirigido à Assembleia Geral.

**Art. 15** – É obrigatória a observância das Normas Básicas da anuência.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 16** – São órgãos da ACCAR:

- a) Assembleia Geral;
- b) Presidência;

**Art. 17** – Compete à Assembleia Geral:

I – Aprovar a elaboração ou reforma, total ou parcial, do Estatuto do CCECSB;

II – Eleger, bienalmente, o Presidente, por maioria simples, e destituí-lo, quando couber;

III- Deliberar sobre a proposta anual de orçamento do CCECSB e sobre o parecer financeiro;

IV – Resolver os casos omissos neste Estatuto;

V – Reunir-se ordinariamente um vez por ano;

VI – Reunir-se, extraordinariamente, por convocação do presidente do CCECSB, da coordenação ou por 1/5 dos associados;

VII – Deliberar, ao fim de cada exercício, sobre o relatório, balanços, contas e atos da Presidência;

VIII – Resolver sobre a dissolução do CCECSB ou qualquer assunto de relevante importância para a entidade e seus associados;

§ 1º - A modalidade das eleições será de livre escolha no momento da assembleia.

§ 2º - Para destituir membros da Presidência, alterar o estatuto ou dissolver a associação, exige-se o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes a assembleia convocada especificamente para tal fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço destes nas convocações seguintes.

§ 3º - A Assembleia Geral Ordinária será dirigida pela Presidência do CCECSB, ou por seu substituto legal, regularmente convocado com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência.



Rua Coronel Vieira Peixoto, N° 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Macaé/RJ  
Tel. (022) 3326-3377 / 3326-1212

0001

*Assinatura de RM*

§ 4º - A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, 30 minutos após iniciada a sessão, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

§ 5º - É facultada ao presidente ou seu substituto a livre escolha de secretário para auxiliá-lo na condução de qualquer reunião.

**Art. 18** - A Presidência do CCECSB é exercida pelo presidente e vice-presidente, eleitos na forma do 17, inciso II, com aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 19** - O mandato do presidente, vice-presidente e demais membros será de 02 (dois) anos, sendo possíveis reeleições sucessivas, sempre que em observância às normas previstas neste Estatuto, interpretado conforme a moralidade, eticidade e operabilidade.

**Art. 20** - O presidente, em seus impedimentos, terá como substituto legal o vice-presidente e subsequentes quando houver necessidade.

**Art. 21** - São atribuições do Presidente:

I – Administrar o CCECSB;

II – Representar o CCECSB, em juízo ou fora dele;

III – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regulamentos e as decisões dos órgãos do CCECSB;

IV – Presidir as sessões da Assembleia Geral;

V – Apresentar à Assembleia Geral, em reunião ordinária (art.17, inciso V), o Relatório Anual de sua gestão;

VI – Assinar, o balanço anual e todos os documentos de Receita e Despesa do CCECSB, cheques, correspondências, carteiras de Associados e certificados e títulos honoríficos e de benemerência do CCECSB;

VII – Despachar o expediente; assinar notas e documentos fiscais e financeiros, bem como as resoluções;

VIII – Convocar a Assembleia Geral Ordinária, ou, se necessário, a Assembleia Geral Extraordinária;

IX – Adquirir título de renda, imóveis e outras operações do mercado de capitais;

X – Aplicar penalidades;

**Art. 22** – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração.

**Art. 23** – Compete o Primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

2º REGISTRO  
TÍTULO E DOCUMENTOS  
PESSOA JURÍDICA

28 MAIS 2018

009

Rua Coronel Vieira Peixoto, nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Macaé/RJ  
Tel. (021) 3224-3377 / 3224-1212

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

**Art. 24 – Compete ao Segundo Secretário:**

I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

**Art. 25 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia geral;

V – Apresentar semestralmente o balancete a Presidência;

VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Art. 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro:**

I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO PATRIMÔNIO E RECEITAS**

**Art. 27 – As receitas e o patrimônio do CCECSB serão constituídos por:**

I – Doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, dos seus associados, de entidades governamentais e/ou não governamentais, nacionais ou estrangeiros, desde que idôneos;

II – Contribuições e valores recebidos em razão de projetos, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres;

III – Valores recebidos face em razão de prestação de serviços em convênios, consultorias, contratos, parcerias, projetos e programas associado-educativos junto à pessoas, físicas ou jurídicas, privadas ou públicas;

IV – Juros decorrentes de aplicações financeiras do CCECSB;



28 MAR 2018  
Pessoal  
Rua Conselheiro Vieira Pinto, nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Macapá/AL  
Tel. (9-82) 3326-3377 / 3326-1212

V – Subvenções oriundas dos Poderes Públicos federal, estaduais e municipais;

VI – Rendas eventuais.

Parágrafo único – O CCECSB aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetivos institucionais, incluindo as atividades de prestação de serviços e comercialização de produtos eventualmente realizados, as quais se tratam de meio para manutenção da consecução das finalidades estatutárias.

**Art. 28** – O CCECSB não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, nem distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcelas do seu patrimônio a seus dirigentes, associados, benfeiteiros, mantenedores ou equivalentes, pelo exercício de suas funções exercidas na associação.

## CAPÍTULO V

### DAS PENALIDADES

**Art. 29** – Os Associados do CCECSB que infringirem as normas previstas no presente Estatuto e/ou no Regulamento Interno, estarão sujeitos à:

I – Advertência;

II – Suspensão; e

III – Desligamento

§ 1º - O ex-associado desligado do CCECSB, somente poderá ser readmitido, mediante requerimento motivado do interessado, que será submetido à aprovação da Presidência.

§ 2º - Nenhum associado poderá ser desligado sem que lhe seja assegurado pleno direito de defesa junto a Assembleia Geral, cabendo recurso das decisões no prazo de 15 (quinze) dias.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30** – O CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO CAPOEIRA SÃO BENTO - CCECSB não é partidário de nenhuma ideologia política ou crença religiosa, bem como não tem qualquer preconceito, seja em razão de raça, cor, sexo, nacionalidade, ou demais.

**Art. 31** – Em caso de dissolução do CCECSB, seus bens móveis e imóveis, serão doados a uma instituição congênere.

**Art. 32** – O ano social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro, e terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

**Art. 33** – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e referendados pela Assembleia Geral.

2º REGISTRO  
TÍTULO E DOCUMENTOS  
PESSOA JURÍDICA

28 MAIS 2018

009

Rua Coronel Vieira Pinto, nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel: (82) 3226-3377 / 3328-1212



Art. 34 – Fica eleito o foro de Maceió para dirimir qualquer questão referente a este Estatuto.

Art. 35 – Este Estatuto poderá ser reformável, no todo ou em parte, após a sua aprovação pela Assembleia Geral

Art. 36 – Este Estatuto entrou em vigor após a aprovação pela Assembleia Geral realizada em 05 de fevereiro de 2018

Maceió, 05 de fevereiro de 2018



Ricardo Manoel dos Santos

Ricardo Manoel dos Santos

Presidente



SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Comendador Leão, 788, Poco - Maceió - AL  
Fone: 3327-5289  
RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) RICARDO  
MANOEL DOS SANTOS

Maceió - 16 de maio de 2018  
da vontade  
Em testamento  
Ricardo

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Melo Falcão Substituto 3357  
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrivente

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro  
Rua Deb. Vicente Ribeiro, N° 17 Centro - Maceió - AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3126 3377

Protocolo: 3661	Documento arquivado em mídia eletromagnética nos moldes da previsão contida na Lei Federal nº 12.682/2012.
Registro: 1593	
Data: 28/05/2018	Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial Maria de Lourdes R. Barbosa - 2º Escrevente Substituto: Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa
Av.: 003	Escrevente Substituta 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió - AL

2º RTD  
REGISTRAL  
Selo de autenticidade  
CERTIDÃO E  
AVERTIMENTO  
AD541696

sonia  
S. frigors  
dh  
MP



**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS**

**Nº 004/1593 de 12/08/2024**

**Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 4 (quatro) páginas, foi apresentado em 12/08/2024, o qual foi protocolado sob nº 7730, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 004/1593 e averbado no registro primitivo nº 1593 no Livro A deste 2º RTDPJ de Maceió na presente data.**

**Apresentante**

**RICARDO MANOEL DOS SANTOS**

**Natureza**

Ata > Aditamento/alteração

**Denominação da PJ: CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO CAPOEIRA PALMARINA**

Maceió, 12 de agosto de 2024

**Assinado eletronicamente**

**ALESSANDRO WESLLEY BEZERRA DA SILVA**

Substituto do Oficial

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 22,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,63



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

[RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO](http://RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO)

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

004/1593

Página 000001/000004	Protocolo nº 7730 de 12/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 004/1593 em 12/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 1593 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por ALESSANDRO WESLLEY BEZERRA DA SILVA - Substituto do Oficial.									
Registro Nº 004/1593										
12/08/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 22,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,63

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados do Centro Cultural Esportivo Capoeira São Bento para a reunião da Assembleia Geral – Ordinária, a realizar-se em sua sede na Av. Professor Santos Ferraz, nº 375, Poço, CEP. 57.025-040, Maceió/AL, nesta cidade de Maceió, no dia 08/03/2024, às 19:00, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 19:30, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre as seguintes pautas: Alteração de endereço, Eleição da nova diretoria e posse dos eleitos.

Maceió, 08 de Março de 2024.

1º OFÍCIO

Ricardo manuel dos Santos

RICARDO MANOEL DOS SANTOS

Laís Bitti Santos

LAIS BIZZI SANTOS

1º OFÍCIO

Fabiana

FABIANA CARLA CARVALHO NUNES DE HOLLANDA



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Figueiredo de Miranda, 42  
CEP 57.010-000 - Centro - Alagoas  
Fones: (82) 3229-2681 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024 - 063854

Reconheço por semelhança as firmas de:  
RICARDO MANOEL DOS SANTOS  
FÁBIANA CARLA CARVALHO NUNES DE HOLLANDA  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ de verdade. MACEIÓ - AL - 01/03/2024 11:34:17  
SELO DIGITAL: AEW67755-DEYP, AEW67756-EDSL  
Confira os dados no site <http://verificacaodeautenticidade.judicial.gov.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



<u>Página</u> 000002/000004	Protocolo nº 7730 de 12/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 004/1593 em 12/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 1593 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por ALESSANDRO WESLLEY BEZERRA DA SILVA - Substituto do Oficial.									
<u>Registro Nº</u> 004/1593										
<u>Data</u> 12/08/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Pùblico	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
	R\$ 22,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,63

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO CAPOEIRA SÃO BENTO

Aos 8º dia do mês de Abril de 2024, às 19:00 horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados do Centro Cultural e Esportivo Capoeira São Bento, convocados para Assembleia Geral nos termos do seu estatuto, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: 1. Alteração de endereço; 2. Alteração do nome da Associação; 3. Eleição da nova diretoria; 4. Posse dos eleitos. Iniciado a Assembleia foi estabelecida a mudança de endereço da sede passando para a Av. Professor Santos Ferraz, nº 375, Poço, CEP: 57.025-040, Maceió/AL, bem como a mudança do nome da associação passando de Centro Cultural e Esportivo Capoeira São Bento para **Centro Cultural e Esportivo Capoeira Palmarina**. Logo após, foi iniciada a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da Chapa 1 (única), formada pelos seguintes membros, para um mandato de dois (02) anos, com a seguinte composição: **DIRETORIA:** 1. **Para Presidente** - RICARDO MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, Educador Físico, casado, nascido em 05/07/1979, inscrito no CPF sob o nº 024.882.674-30 e no RG 1580628 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Desembargador Mario Guimarães, nº 475, Poço, CEP. 57025-080, Maceió – AL. 2. **Vice-Presidente**, PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO MACENA, brasileiro, Analistas de Sistemas, união instável, nascido em 30/15/1985, inscrito no CPF sob o nº 064.341.244-14, e no RG 98001340698 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Santa Amália, 29, Condomínio Dullar, casa 18, CEP: 57.044-086, Maceió-AL. 3. **Primeira Secretária** - LUDIMILLA ALVES BIZZI DOS SANTOS, brasileira, psicóloga, casada, nascida em 26/03/1997, inscrita no CPF sob o nº 046.020.147-63, e no RG 3641019-5 SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Desembargador Mario Guimarães, 475, Poço, 57025-80, Maceió – AL. 4. **Segundo Secretário** - ARTHUR CESAR NASCIMENTO BOMFIM, brasileiro, Engenheiro Civil, solteiro, nascido em 07/11/1992, inscrito no CPF sob o nº 080.297.934-30 e no RG 3601723-0 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dr. Waldemiro de Alencar Junior, 06, Jatiúca, 57035-860, Maceió – AL. 5. **Primeira Tesoureira** - LAIS BIZZI SANTOS, brasileira, estudante, nascida em 17/12/2000, solteira, inscrita no CPF 123.631.284-86 e no RG 3894168-6 SSP – AL, residente e domiciliada à A. Desembargador Mario Guimarães, nº 475, Poço, CEP. 57025-080, Maceió – AL. 6. **Segunda Tesoureira** - FABIANA CARLA CARVALHO NUNES DE HOLLANDA, brasileira, Educadora

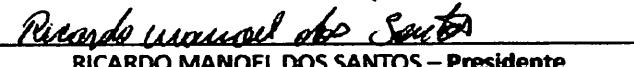
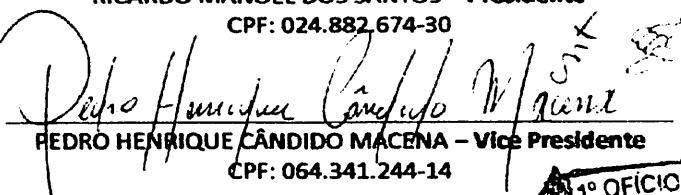
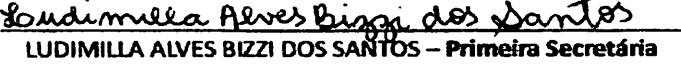
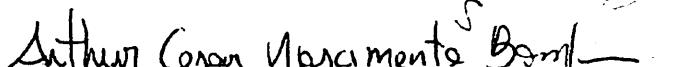
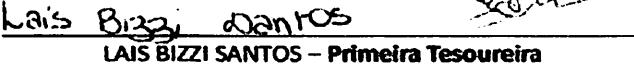
Página 000003/000004	Protocolo nº 7730 de 12/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 004/1593 em 12/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 1593 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por ALESSANDRO WESLEY BEZERRA DA SILVA - Substituto do Oficial.									
Registro Nº 004/1593										
12/08/2024	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Pùblico	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 22,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,63

Física, nascida em 14/08/1977, inscrita no CPF sob o nº 025.188.174-17 e no RG 1512166 SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Sandoval Arroxelas, nº 33, Ponta Verde, CEP. 57035-250, Maceió – AL.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, assinando Termo de posse em anexo 1 à presente, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Lais Bitti Santos lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.  
Local e data: Av. Professor Santos Ferraz, nº 375, Poço, CEP. 57.025-040, Maceió/AL

Maceió, 08 de Abril de 2024.

Assinaturas:

  
Ricardo Manoel dos Santos  
RICARDO MANOEL DOS SANTOS – Presidente  
CPF: 024.882.674-30  
  
Pedro Henrique Cândido Macena  
PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO MACENA – Vice Presidente  
CPF: 064.341.244-14  
  
Ludimilla Alves Bitti dos Santos  
LUDIMILLA ALVES BIZZI DOS SANTOS – Primeira Secretária  
CPF: 046.020.147-63  
  
Arthur Cesar Nascimento Bomfim  
ARTHUR CESAR NASCIMENTO BOMFIM – Segunda Secretária  
CPF: 080.297.934-30  
  
Lais Bitti Santos  
LAIS BIZZI SANTOS – Primeira Tesoureira  
CPF: 123.631.284-86  
  
Fabiana Carla Carvalho Nunes de Hollanda  
FABIANA CARLA CARVALHO NUNES DE HOLLANDA – Segunda Tesoureira  
CPF: 025.188.174-17

<u>Página</u> 000004/000004	Protocolo nº 7730 de 12/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 004/1593 em 12/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 1593 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por ALESSANDRO WESLLEY BEZERRA DA SILVA - Substituto do Oficial.									
<u>Registro Nº</u> <b>004/1593</b>										
<b>12/08/2024</b>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Pùblico	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 22,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,63

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO  
CAPOEIRA SÃO BENTO , REALIZADA EM 08 de ABRII, DE 2024**

**ASSOCIADOS**

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURAS</u>
Ricardo Marcel dos Santos	Ricardo Marcel dos Santos
Pedro Henrique Gaudêlio Marques	Pedro Henrique Gaudêlio Marques
Gaudêmilla Alves Buzzi dos Santos	Gaudêmilla Alves Buzzi dos Santos
Arthur Lemos Nogueira Bemby	Arthur Lemos Nogueira Bemby
Isa Buzzi Santos	Isa Buzzi Santos
Fábio Lacerda Lacerda Neto de Oliveira	Fábio Lacerda Lacerda Neto de Oliveira